



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

**“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS
E FARMACOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA
UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA – RS.”**

O Município de BARRA FUNDA RS, mediante o Pregoeiro e sua equipe de apoio designada pela Portaria nº 3075/2018, **TORNA PÚBLICO**, que no dia **04 de maio de 2018, às 09h00min**, na Sala do Setor de Licitações, serão recebidos os envelopes de propostas e documentação para a licitação na modalidade de **pregão presencial do tipo menor preço por item, tendo por finalidade a aquisição de materiais hospitalares, odontológicos e farmacológicos para atender as necessidades da Unidade de Saúde do Município de Barra Funda – RS**, conforme especificado no anexo I deste Edital.

A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 1005 de 28 de abril de 2010, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e condições previstas no Edital e seus anexos, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **aquisição de materiais hospitalares, odontológicos e farmacológicos, para atender as necessidades da Unidade de Saúde do Município de Barra Funda – RS**, conforme descrito no **ANEXO I** do presente edital.

1.2. Os preços sugeridos (de referência) foram obtidos através de pesquisa de preços no comércio local e regional.

1.3. Os materiais hospitalares, odontológicos e farmacológicos **deverão ser entregues de forma parcelada**, durante 24 (vinte e quatro) meses, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Barra Funda – RS, mediante emissão de Ordem de compra pelo Responsável.

1.4. As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

0701 10 301 0047 2028 33903009000000 0040
0701 10 301 0047 2060 33903009000000 4050
0701 10 301 0047 2060 33903009000000 4770
0701 10 301 0047 2061 33903009000000 4510
0701 10 301 0047 2111 33903009000000 4510
0701 10 301 0047 2028 33903010000000 0040
0701 10 301 0047 2061 33903010000000 4510
0701 10 301 0047 2111 33903010000000 4510
0701 10 301 0047 2028 33903036000000 0040
0701 10 301 0047 2061 33903036000000 4510
0701 10 301 0047 2111 33903036000000 4510



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Os interessados deverão entregar, no dia, hora e local, fixados no preâmbulo deste Edital, para a realização desta licitação, os seus envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 1) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 2) devidamente fechados e indevassáveis, podendo ser rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

À Prefeitura Municipal de BARRA FUNDA

Processo Licitatório nº025/2018 Pregão Presencial nº 006/2018

Envelope nº 1 – PROPOSTA

Nome do Proponente:

À Prefeitura Municipal de BARRA FUNDA

Processo Licitatório nº025/2018 Pregão Presencial nº 006/2018

Envelope nº 2 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Nome do Proponente:

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. O licitante, para credenciamento, deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

3.2. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, além de Cartão CNPJ de registro na Receita Federal.

b) Se representante legal, deverá apresentar:

b.1) Instrumento público ou particular de procuração, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; **OU;**

b.2) Termo de credenciamento (conforme modelo no ANEXO IV deste edital), outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

b.3) Se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

3.2.1. É obrigatória a apresentação de documento de identidade para conferência pelo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

pregoeiro.

3.3. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do edital, conforme ANEXO III, a qual deverá ser apresentada por fora do envelope nº 01 Proposta, juntamente com a Carta de Credenciamento ou outro documento conforme item 3.2.

3.5. A presença do licitante ou representante legal não é obrigatória, porém, para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.6. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos Art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.16 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **Declaração, firmada por contador**, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.7. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$. 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.16 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **Declaração firmada por contador**, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, fixados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 1) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 2).

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceito a participação de nenhuma licitante retardatária.

5. PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta deverá ser apresentada, datilografada ou impressa por meio eletrônico em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, nos moldes do Anexo II deste edital, e deverá conter a razão social completa da empresa, endereço atualizado, número do CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos.

5.2. Deve ser indicado preço unitário líquido por item, em moeda nacional, contendo, ainda, a descrição completa do produto ofertado e a Marca. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer despesas, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais,

Av. 24 de Março, 735 – Centro – Fone (54) 3369.1202 – Cep 99.585-000 – Barra Funda - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

5.3. Deverá conter ainda compromisso da licitante de reparar qualquer vício ou **substituir o material, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos**, contados da notificação pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.4. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

5.5. Após a homologação e assinatura do contrato, deverá iniciar a entrega **PARCELADA** dos materiais. Cada entrega deverá ocorrer no máximo **10 (dez) dias após a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde**, mediante emissão de Ordem de Compra, correndo a conta do licitante vencedor do respectivo item as despesas necessárias para tanto.

5.6. Os materiais deverão ser entregues para conferência junto a Secretaria de Saúde do Município de Barra Funda.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

OBS: Os lances serão recebidos sucessivamente, na proporção nunca inferior a 1,00% sobre o valor do item apurado após cada lance.

6.2. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Será vedada ainda, a consulta a agentes externos ao certame, tal como a utilização de aparelho celular ou similares para obter valores nos lances, tendo em vista a celeridade do processo, onde esses macetes tendem a retardar o procedimento.

6.8. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 13 - DAS PENALIDADES deste Edital.

6.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

6.10. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.12. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados no Anexo I - Planilha de Especificações e Preço Médio, decidindo motivadamente a respeito.

6.13. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

6.14. Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do ITEM 5;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

6.15. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.16. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para **as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem aos itens 3.6. e 3.7, deste edital.**

6.17. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.18. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.16 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

6.19. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.17 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.20. O disposto nos itens 6.16 a 6.18, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

pequeno porte ou cooperativa que atenderem aos itens 3.6. e 3.7, deste edital.

6.21. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.22. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Departamento de Compras e Licitações deste Município, conforme item 15.1 deste Edital.

6.23. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, **dentro do ENVELOPE Nº 02**, os documentos de habilitação a seguir.

7.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja dentro do prazo de validade e a documentação solicitada para a presente licitação conste no Cadastro de Fornecedores do Município.

7.3. Também serão aceitos Certificados de Registro de Fornecedores emitidos pelo Governo Federal ou pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

OBS.: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios exigidos para cadastro (elencados abaixo) esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente ou anexá-lo como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.4. As empresas não-cadastradas, deverão fazer prova dos seguintes documentos, em vigor na data da abertura da Sessão Pública do Pregão:

7.4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cartão CNPJ;
b) Declaração de Firma Individual, no caso de empresa individual;
c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

OBS: Os documentos das letras "a", "b" e "c" que já foram apresentados por conta do credenciamento não serão exigidos no envelope de documentação.

7.4.2. REGULARIDADE FISCAL:

a) Certidão de Regularidade, da Secretaria da Receita Federal, e Certidão Quanto à

Av. 24 de Março, 735 – Centro – Fone (54) 3369.1202 – Cep 99.585-000 – Barra Funda - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

Dívida Ativa da União, da Procuradoria da Fazenda Nacional ou a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Receita federal do Brasil;

b) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

c) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

e) Certidão Negativa Trabalhista;

f) **Alvará Sanitário Vigente** da sede do Licitante.

7.4.3. Declaração de que não está descumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante, conforme ANEXO V.

7.5. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 10 (dez) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

OBS: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor da Prefeitura de BARRA FUNDA, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial, ficando aqueles obtidos por meio da Internet dispensados de autenticação e sujeitos a sua verificação.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado os itens do certame em que tiver sido vitorioso.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

recurso.

9.2. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, pessoalmente, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

9.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10. DOS PRAZOS:

10.1. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite prevista para a entrega das propostas, conforme o disposto no art. 64, §3º da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei 10.520 de 17-07-2002.

10.2. O prazo de validade dos materiais hospitalares, odontológicos e farmacológicos entregues não poderá ser inferior a 08 (oito) meses.

10.3. O prazo para a retirada total dos itens será de 24 (vinte e quatro) meses.

11. DO RECEBIMENTO:

11.1. O presente objeto deverá ser entregue junto ao Posto Municipal de Saúde de BARRA FUNDA RS, sito a Rua Navegantes, 440, na cidade de BARRA FUNDA RS.

11.2. Verificada a não-conformidade do objeto, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

11.3. A Nota Fiscal deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, contendo Agência e conta bancária para depósito, em nome da empresa vencedora do certame.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será feito através de depósito bancário em conta corrente ou poupança em nome da Empresa vencedora do certame, em até 10 (dez) dias após a entrega do(s) material(is), nas agências do Banco do Brasil, Banrisul, Sicredi, Caixa ou outra a ser informada, através dos Recursos Orçamentários correspondentes.

12.2. A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto licitado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

13. DAS PENALIDADES:

13.1. A recusa pelo fornecedor em entregar o objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

13.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento),

Av. 24 de Março, 735 – Centro – Fone (54) 3369.1202 – Cep 99.585-000 – Barra Funda - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

13.3. O não-cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor, à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

13.4. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 02 (dois) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

13.5. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

13.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.7. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

14. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:

14.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do edital de Pregão, perante o Departamento de Compras e Licitações, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram.

14.2. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação.

14.3. Dos demais atos relacionados com o pregão o recurso dependerá de manifestação do licitante ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.4. A falta de manifestação motivada e imediata importará a preclusão do direito de recurso.

14.5. Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública.

14.6. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Qualquer informação ou dúvida de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de BARRA FUNDA, no Departamento de Compras e Licitações, sito na Avenida 24 de MARÇO, nº 735, ou pelo telefone (54)3369-1202, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Departamento de Compras e Licitações.

15.3. O Edital e seus anexos poderá ser obtido junto ao Departamento de Compras e Licitações, sito na Avenida 24 de MARÇO, nº 735, no Site do Município: www.barrafunda.rs.gov.br, ou no LICITACON.

15.4. Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

15.5. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax e telefone e e-mail.

15.6. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

15.7. A prefeitura Municipal de Barra Funda adjudicará o objeto desta Licitação a um ou mais Proponentes, reservando-se o direito de contratar parcialmente o objeto, sem que advenha disso, direito a qualquer indenização ou reivindicação.

15.8. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de BARRA FUNDA RS, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

15.9. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.10. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

15.11. São anexos deste Edital:

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES - PREÇO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO PROPOSTA

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

ANEXO IV – MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MENORES

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Sarandi RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Barra Funda/RS, 24 de abril de 2018.

MARCOS ANDRE PIAIA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA
ANEXO I
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – PREÇO MÉDIO (REFERÊNCIA)

Medicamentos				Valor em R\$	
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
1.	AAS 100mg	CP	24.000	0,05	1.200,00
2.	Amilorida + Hidroclorotiazida 5 + 50mg	CP	8.640	0,17	1.468,80
3.	Amitriptilina 25mg	CP	1.440	0,22	316,80
4.	Amoxicilina 500mg	CP	6.720	0,43	2.889,60
5.	Anlodipino + Atenolol 5/50mg	CP	720	2,46	1.771,20
6.	Anlodipino 10mg	CP	10.080	0,41	4.132,80
7.	Anlodipino 5mg	CP	9.360	0,22	2.059,20
8.	Atenolol + Clortalidona 100/25mg	CP	4.320	0,36	1.555,20
9.	Atenolol + Clortalidona 25/12,5mg	CP	2.160	0,5	1.080,00
10.	Atenolol + Clortalidona 50/12,5mg	CP	6.480	0,27	1.749,60
11.	Atenolol 100mg	CP	1.440	0,25	360,00
12.	Atenolol 25mg	CP	34.416	0,15	5.162,40
13.	Atenolol 50mg	CP	26.280	0,2	5.256,00
14.	Benicar Anlo 40,5mg	CP	720	2,19	1.576,80
15.	Besilato de Anlodipino 2,5mg	CP	720	0,75	540,00
16.	Candesartana 16mg	CP	3.240	1,46	4.730,40
17.	Candesartana 8 mg	CP	720	1,41	1.015,20
18.	Candesartana Cilexetil+Hidroclorotiazida 16/12,5mg	CP	3.600	1,65	5.940,00
19.	Captopril 25mg	CP	54.000	0,05	2.700,00
20.	Carvedilol 12,5mg	CP	7.200	0,45	3.240,00
21.	Carvedilol 25mg	CP	5.040	0,63	3.175,20
22.	Carvedilol 3,125mg	CP	8.640	0,34	2.937,60
23.	Carvedilol 6,25mg	CP	7.200	0,38	2.736,00
24.	Cloridrato de Amilorida 2,5mg+Hidroclorotiazida 25mg	CP	7.560	0,1	756,00
25.	Cloridrato de Clonidina 0,200mg	CP	3.600	0,34	1.224,00
26.	Cloridrato de Hidralazina 50mg	CP	1.440	0,43	619,20
27.	Cloridrato de Nebivolol 5mg	CP	4.680	1,75	8.190,00
28.	Cloridrato de Propanolol+Hidroclorotiazida 40/12,5mg	CP	1.440	0,3	432,00
29.	Clortalidona 12,5mg	CP	720	0,15	108,00
30.	Clortalidona 25mg	CP	5.400	0,29	1.566,00
31.	Clortalidona 50mg	CP	5.040	0,33	1.663,20
32.	Dipirona 500mg	CP	16.800	0,23	3.864,00
33.	Dipirona gotas	FR	720	0,23	165,60
34.	Duloxetina 30mg	CP	720	3,22	2.318,40
35.	Enalapril + Anlodipino 20/5mg	CP	1.440	3,35	4.824,00
36.	Enalapril + Hidroclorotiazida 20/12,5mg	CP	720	0,35	252,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

37.	Escopolamina + Dipirona	CP	4.800	0,55	2.640,00
38.	Espironolactona 50mg	CP	1.440	0,55	792,00
39.	Espironolactona + Hidroclorotiazida 50/50mg	CP	3.960	1,25	4.950,00
40.	Espironolactona 100mg	CP	720	0,93	669,60
41.	Espironolactona 25g	CP	11.520	0,35	4.032,00
42.	Espironolactona 50g	CP	11.520	0,55	6.336,00
43.	Fluoxetina 20mg	CP	720	1,36	979,20
44.	Furosemida 40mg	CP	48.600	0,45	21.870,00
45.	Glycine Max 150mg	CP	1.200	1,59	1.908,00
46.	Hidroclorotiazida 25mg	CP	68.040	0,05	3.402,00
47.	Hidroclorotiazida 50mg	CP	33.120	0,07	2.318,40
48.	Ibuprofeno 300mg	CP	15.600	0,25	3.900,00
49.	Ibuprofeno gotas	FR	1.200	4,45	5.340,00
50.	Indapamina SR 1,5mg	CP	5.760	0,45	2.592,00
51.	Irbesartana + Hidroclorotiazida 300/12,5mg	CP	720	4,45	3.204,00
52.	Levanlodipino 2,5mg	CP	5.040	1,59	8.013,60
53.	Lisinopril 20mg	CP	720	0,64	460,80
54.	Losartana potássica + Hidro 50/12,5mg	CP	11.520	0,43	4.953,60
55.	Losartana potássica 100mg	CP	15.840	0,5	7.920,00
56.	Losartana potássica 50mg	CP	120.960	0,25	30.240,00
57.	Losartana potássica+Hidroclorotiazida 100/25mg	CP	2.880	0,59	1.699,20
58.	Maleato de Enalapril + Hidro 20/12,5mg	CP	2.160	0,35	756,00
59.	Maleato de Enalapril 10mg	CP	83.160	0,25	20.790,00
60.	Maleato de Enalapril 20mg	CP	25.920	0,25	6.480,00
61.	Maleato de Enalapril 5mg	CP	5.040	0,17	856,80
62.	Metildopa 250mg	CP	18.000	0,26	4.680,00
63.	Metildopa 500mg	CP	7.920	0,44	3.484,80
64.	Neblock 5mg	CP	720	1,49	1.072,80
65.	Neomicina pomada	TB	1.200	8,38	10.056,00
66.	Nifedipina 10mg	CP	2.160	0,4	864,00
67.	Nifedipina Retard 20mg	CP	2.160	0,21	453,60
68.	Nitrendipino 10mg	CP	4.320	0,72	3.110,40
69.	Nitrendipino 20mg	CP	2.160	1,17	2.527,20
70.	Omeprazol 20mg	CP	45.600	0,15	6.840,00
71.	Olmesartana medoxomila + Hidroclorotiazida 40+12,5mg	CP	2.880	0,67	1.929,60
72.	Olmesartana medoxomila + Hidroclorotiazida 40+25mg	CP	720	1,2	864,00
73.	Olmesartana medoxomila + Hidroclorotiazida 20+12,5mg	CP	4.320	1,05	4.536,00
74.	Olmesartana medoxomila 40mg	CP	720	1,84	1.324,80
75.	Paracetamol 500mg	CP	16.320	0,12	1.958,40
76.	Paracetamol gotas	FR	720	1,8	1.296,00
77.	Paroxetina 20mg	CP	720	0,45	324,00
78.	Perindopril Arginina 10mg	CP	1.440	1,8	2.592,00

Av. 24 de Março, 735 – Centro – Fone (54) 3369.1202 – Cep 99.585-000 – Barra Funda - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

79.	Prednisolona 3mg/ml	FR	1.200	7,15	8.580,00
80.	Propranolol 40mg	CP	16.200	0,08	1.296,00
81.	Ramipril + Anlodipino 5/5mg	CP	2.880	1,7	4.896,00
82.	Ramipril + Hidroclorotiazida 5+12,5mg	CP	7.920	1,55	12.276,00
83.	Ramipril + Anlodipino 10/10mg	CP	720	1,71	1.231,20
84.	Ramipril 10mg	CP	2.160	1,84	3.974,40
85.	Ramipril 2,5mg	CP	720	1,84	1.324,80
86.	Ramipril 5mg	CP	3.600	1,84	6.624,00
87.	Ramipril + Anlodipino 10/5mg	CP	1.440	1,71	2.462,40
88.	Rivotril 2mg	CP	720	0,67	482,40
89.	Succinato de Metoprolol 100mg	CP	5.040	2,34	11.793,60
90.	Succinato de Metoprolol 25mg	CP	17.640	0,73	12.877,20
91.	Succinato de Metoprolol 50mg	CP	33.840	1,15	38.916,00
92.	Tartarato de Metoprolol 100mg	CP	3.600	0,49	1.764,00
93.	Telmisartana + Hidroclorotiazida 80/12,5mg	CP	1.440	5,26	7.574,40
94.	Telmisartana 40mg	CP	1.440	5,2	7.488,00
95.	Telmisartana 80mg	CP	1.440	5,85	8.424,00
96.	Telmisartana Anlo 80/10mg	CP	720	4,2	3.024,00
97.	Valsartana + Anlodipino 160/5mg	CP	1.440	4,41	6.350,40
98.	Valsartana + Hidroclorotiazida 160/25mg	CP	1.440	4,04	5.817,60
99.	Valsartana + Hidroclorotiazida 320/12,5mg	CP	720	3,55	2.556,00
100.	Valsartana + Hidroclorotiazida 80/12,5mg	CP	720	3,55	2.556,00
101.	Valsartana 160mg	CP	3.600	0,72	2.592,00
102.	Valsartana 320mg	CP	1.440	0,92	1.324,80
103.	Valsartana 80mg	CP	720	0,70	504,00
104.	Verapamil 80mg	CP	720	0,28	201,60
Material hospitalar				Valor em R\$	
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
105.	Água Destilada estéril, frasco com 100ml	FR	360	4,85	1.746,00
106.	Complexo B ampola 2ml	AMP	240	2,64	633,60
107.	Compressa cirúrgica (campo operatório não estéril), dimensão de 45x50cm, 100% algodão, 4 camadas com cadaço, altamente absorvente, bordas com costura, embalagem com 50 unidades.	UN	300	90,00	27.000,00
108.	Manta 100% Polipropileno 30X30, embalagem com 100 unidades.	UN	240	30,00	7.200,00
109.	Micropore 10cm/10m. Fita hipoalérgica microporosa estéril.	UN	480	15,00	7.200,00
110.	Polifix duas vias. Equipo multivias adulto 2 vias com corta fluxo; extremidades próximas com conectores luer lock fêmea; conexão luer distal para dispositivo de acesso venoso; esterilizado pelo processo de oxido de etileno.	UN	1.440	1,00	1.440,00
111.	Ringer 1.000ml	FR	240	5,50	1.320,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

112.	Seringa descartável 20ml, sem agulha	UN	240	0,70	168,00
113.	Xylocaína Liq. Sem vaso (Lidocaína 2% Sem Vasoconstritor Injetável 20ml).	AMP	120	6,80	816,00
Material odontológico				Valor em R\$	
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
114.	Adesivo fotopolimerizável tipo Adpter Single Bond 2	FR	24	116,00	2.784,00
115.	Algodão Hidrográfico em roletes, pacote com 100	PCTE	240	2,24	537,60
116.	Anestésico ARTICAÍNE 4%. Embalagem com 50 tubetes de cristal com 1,8ml cada.	CX	24	159,00	3.816,00
117.	Anestésico 3% CITANEST 3% 1,8 ml com 50 unidades.	CX	24	58,78	1.410,72
118.	Anestésico MEPIVACAINA 3%. Caixa com 50 Solução injetável sem vasoconstritor.	CX	24	135,00	3.240,00
119.	Ionômero de vidro R, Ionômero de vidro tipo restaurador provisório (pó+líquido)	CONJ.	72	52,99	3.815,28
120.	Luva tamanho P de látex para procedimento não estéril, com pó - caixa com 100 unidades	CX	120	20,67	2.480,40
121.	Luva tamanho M de látex para procedimento não estéril, com pó - caixa com 100 unidades	CX	120	20,67	2.480,40
122.	Luva tamanho G de látex para procedimento não estéril, com pó - caixa com 100 unidades	CX	120	20,67	2.480,40
123.	Resina A1 - 20 seg. - bisnaga 4g. Resina composta fotopolimerizável.	BIS	24	13,70	328,80
124.	Resina A2 - 20 seg. - bisnaga 4g. Resina composta fotopolimerizável.	BIS	24	13,70	328,80
125.	Resina A3 - 20 seg. - bisnaga 4g. Resina composta fotopolimerizável.	BIS	24	13,70	328,80
126.	Resina A3,5 - 20 seg. - bisnaga 4g. Resina composta fotopolimerizável.	BIS	24	13,70	328,80

1. Os preços médios (de referência) foram obtidos através de pesquisa de preços no comércio local e regional.

2. Os materiais hospitalares, odontológicos e farmacológicos **serão entregues de forma parcelada**, durante 24 (vinte e quatro) meses, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Barra Funda – RS, mediante emissão de Ordem de compra pelo Setor.

3. Verificada a não-conformidade do objeto, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

4. Cada entrega deverá ocorrer no máximo 10 (dez) dias após a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de Ordem de Compra, correndo a conta do licitante vencedor do respectivo item as despesas necessárias para tanto.

Av. 24 de Março, 735 – Centro – Fone (54) 3369.1202 – Cep 99.585-000 – Barra Funda - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

5. Os materiais deverão ser entregues para conferência junto a Secretaria de Saúde do Município de Barra Funda.

6. No preço unitário líquido estão inclusas quaisquer despesas, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte, frete ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

MARCOS ANDRE PIAIA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

ANEXO II
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018
MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA:

ENDEREÇO:

CNPJ:

TELEFONE:

E-MAIL:

RESPONSÁVEL:

Medicamentos					Valor em R\$	
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Total
1.	AAS 100mg	CP	24.000			
2.	Amilorida + Hidroclorotiazida 5 + 50mg	CP	8.640			
3.	Amitriptilina 25mg	CP	1.440			
4.	Amoxicilina 500mg	CP	6.720			
5.	Anlodipino + Atenolol 5/50mg	CP	720			
6.	Anlodipino 10mg	CP	10.080			
7.	Anlodipino 5mg	CP	9.360			
8.	Atenolol + Clortalidona 100/25mg	CP	4.320			
9.	Atenolol + Clortalidona 25/12,5mg	CP	2.160			
10.	Atenolol + Clortalidona 50/12,5mg	CP	6.480			
11.	Atenolol 100mg	CP	1.440			
12.	Atenolol 25mg	CP	34.416			
13.	Atenolol 50mg	CP	26.280			
14.	Benicar Anlo 40,5mg	CP	720			
15.	Besilato de Anlodipino 2,5mg	CP	720			
16.	Candesartana 16mg	CP	3.240			
17.	Candesartana 8 mg	CP	720			
18.	Candesartana Cilexetil+Hidroclorotiazida 16/12,5mg	CP	3.600			
19.	Captopril 25mg	CP	54.000			
20.	Carvedilol 12,5mg	CP	7.200			
21.	Carvedilol 25mg	CP	5.040			
22.	Carvedilol 3,125mg	CP	8.640			
23.	Carvedilol 6,25mg	CP	7.200			
24.	Cloridrato de Amilorida 2,5mg+Hidroclorotiazida 25mg	CP	7.560			
25.	Cloridrato de Clonidina 0,200mg	CP	3.600			
26.	Cloridrato de Hidralazina 50mg	CP	1.440			
27.	Cloridrato de Nebivolol 5mg	CP	4.680			
28.	Cloridrato de Propanolol+Hidroclorotiazida 40/12,5mg	CP	1.440			
29.	Clortalidona 12,5mg	CP	720			
30.	Clortalidona 25mg	CP	5.400			

Av. 24 de Março, 735 – Centro – Fone (54) 3369.1202 – Cep 99.585-000 – Barra Funda - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

31.	Clortalidona 50mg	CP	5.040			
32.	Dipirona 500mg	CP	16.800			
33.	Dipirona gotas	FR	720			
34.	Duloxetina 30mg	CP	720			
35.	Enalapril + Anlodipino 20/5mg	CP	1.440			
36.	Enalapril + Hidroclorotiazida 20/12,5mg	CP	720			
37.	Escopolamina + Dipirona	CP	4.800			
38.	Espironolactona 50mg	CP	1.440			
39.	Espironolactona + Hidroclorotiazida 50/50mg	CP	3.960			
40.	Espironolactona 100mg	CP	720			
41.	Espironolactona 25g	CP	11.520			
42.	Espironolactona 50g	CP	11.520			
43.	Fluoxetina 20mg	CP	720			
44.	Furosemida 40mg	CP	48.600			
45.	Glycine Max 150mg	CP	1.200			
46.	Hidroclorotiazida 25mg	CP	68.040			
47.	Hidroclorotiazida 50mg	CP	33.120			
48.	Ibuprofeno 300mg	CP	15.600			
49.	Ibuprofeno gotas	FR	1.200			
50.	Indapamina SR 1,5mg	CP	5.760			
51.	Irbesartana + Hidroclorotiazida 300/12,5mg	CP	720			
52.	Levanlodipino 2,5mg	CP	5.040			
53.	Lisinopril 20mg	CP	720			
54.	Losartana potássica + Hidro 50/12,5mg	CP	11.520			
55.	Losartana potássica 100mg	CP	15.840			
56.	Losartana potássica 50mg	CP	120.960			
57.	Losartana potássica+Hidroclorotiazida 100/25mg	CP	2.880			
58.	Maleato de Enalapril + Hidro 20/12,5mg	CP	2.160			
59.	Maleato de Enalapril 10mg	CP	83.160			
60.	Maleato de Enalapril 20mg	CP	25.920			
61.	Maleato de Enalapril 5mg	CP	5.040			
62.	Metildopa 250mg	CP	18.000			
63.	Metildopa 500mg	CP	7.920			
64.	Neblock 5mg	CP	720			
65.	Neomicina pomada	TB	1.200			
66.	Nifedipina 10mg	CP	2.160			
67.	Nifedipina Retard 20mg	CP	2.160			
68.	Nitrendipino 10mg	CP	4.320			
69.	Nitrendipino 20mg	CP	2.160			
70.	Omeprazol 20mg	CP	45.600			
71.	Olmesartana medoxomila + Hidroclorotiazida 40+12,5mg	CP	2.880			
72.	Olmesartana medoxomila + Hidroclorotiazida 40+25mg	CP	720			
73.	Olmesartana medoxomila + Hidroclorotiazida 20+12,5mg	CP	4.320			
74.	Olmesartana medoxomila 40mg	CP	720			

Av. 24 de Março, 735 – Centro – Fone (54) 3369.1202 – Cep 99.585-000 – Barra Funda - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

75.	Paracetamol 500mg	CP	16.320			
76.	Paracetamol gotas	FR	720			
77.	Paroxetina 20mg	CP	720			
78.	Perindopril Arginina 10mg	CP	1.440			
79.	Prednisolona 3mg/ml	FR	1.200			
80.	Propranolol 40mg	CP	16.200			
81.	Ramipril + Anlodipino 5/5mg	CP	2.880			
82.	Ramipril + Hidroclorotiazida 5+12,5mg	CP	7.920			
83.	Ramipril + Anlodipino 10/10mg	CP	720			
84.	Ramipril 10mg	CP	2.160			
85.	Ramipril 2,5mg	CP	720			
86.	Ramipril 5mg	CP	3.600			
87.	Ramipril + Anlodipino 10/5mg	CP	1.440			
88.	Rivotril 2mg	CP	720			
89.	Succinato de Metoprolol 100mg	CP	5.040			
90.	Succinato de Metoprolol 25mg	CP	17.640			
91.	Succinato de Metoprolol 50mg	CP	33.840			
92.	Tartarato de Metoprolol 100mg	CP	3.600			
93.	Telmisartana + Hidroclorotiazida 80/12,5mg	CP	1.440			
94.	Telmisartana 40mg	CP	1.440			
95.	Telmisartana 80mg	CP	1.440			
96.	Telmisartana Anlo 80/10mg	CP	720			
97.	Valsartana + Anlodipino 160/5mg	CP	1.440			
98.	Valsartana + Hidroclorotiazida 160/25mg	CP	1.440			
99.	Valsartana + Hidroclorotiazida 320/12,5mg	CP	720			
100.	Valsartana + Hidroclorotiazida 80/12,5mg	CP	720			
101.	Valsartana 160mg	CP	3.600			
102.	Valsartana 320mg	CP	1.440			
103.	Valsartana 80mg	CP	720			
104.	Verapamil 80mg	CP	720			
Material hospitalar					Valor em R\$	
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Total
105.	Água Destilada estéril, frasco com 100ml	FR	360			
106.	Complexo B ampola 2ml	AMP	240			
107.	Compressa cirúrgica (campo operatório não estéril), dimensão de 45x50cm, 100% algodão, 4 camadas com cadarço, altamente absorvente, bordas com costura, embalagem com 50 unidades.	UN	300			
108.	Manta 100% Polipropileno 30X30, embalagem com 100 unidades.	UN	240			
109.	Micropore 10cm/10m. Fita hipoalérgica microporosa estéril.	UN	480			
110.	Polifix duas vias. Equipo multivias adulto 2 vias com corta fluxo; extremidades próximas com conectores luer lock fêmea; conexão luer distal para dispositivo de acesso venoso; esterilizado pelo processo de oxido de etileno.	UN	1.440			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

111.	Ringer 1.000ml	FR	240			
112.	Seringa descartável 20ml, sem agulha	UN	240			
113.	Xylocaína Liq. Sem vaso (Lidocaína 2% Sem Vasoconstritor Injetável 20ml).	AMP	120			
Material odontológico					Valor em R\$	
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Total
114.	Adesivo fotopolimerizável tipo Adpter Single Bond 2	FR	24			
115.	Algodão Hidrográfico em roletes, pacote com 100	PCTE	240			
116.	Anestésico ARTICAÍNE 4%. Embalagem com 50 tubetes de cristal com 1,8ml cada.	CX	24			
117.	Anestésico 3% CITANEST 3% 1,8 ml com 50 unidades.	CX	24			
118.	Anestésico MEPIVACAINA 3%. Caixa com 50 Solução injetável sem vasoconstritor.	CX	24			
119.	Ionômero de vidro R, Ionômero de vidro tipo restaurador provisório (pó+líquido)	CONJ.	72			
120.	Luva tamanho P de látex para procedimento não estéril, com pó - caixa com 100 unidades	CX	120			
121.	Luva tamanho M de látex para procedimento não estéril, com pó - caixa com 100 unidades	CX	120			
122.	Luva tamanho G de látex para procedimento não estéril, com pó - caixa com 100 unidades	CX	120			
123.	Resina A1 - 20 seg. - bisnaga 4g. Resina composta fotopolimerizável.	BIS	24			
124.	Resina A2 - 20 seg. - bisnaga 4g. Resina composta fotopolimerizável.	BIS	24			
125.	Resina A3 - 20 seg. - bisnaga 4g. Resina composta fotopolimerizável.	BIS	24			
126.	Resina A3,5 - 20 seg. - bisnaga 4g. Resina composta fotopolimerizável.	BIS	24			

Nossa proposta vigorará pelo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002.

Local e data.

Assinatura e Carimbo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA
ANEXO III
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

A (Razão Social da empresa), CNPJ nº....., localizada à..... DECLARA, para fins de participação na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2018, promovida pela Prefeitura Municipal de BARRA FUNDA/RS, e sob as penas da lei, de que atende todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

Local de data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

ANEXO IV
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de _____, na modalidade de Pregão, sob o nº 006/2018, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa
Nome do dirigente da empresa

Obs.: 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA
ANEXO V
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

DECLARAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

(Nome da Empresa), CNPJ nº _____ sediada à (Endereço Completo) DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva; emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

, _____ de ____ de 2018.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

ANEXO VI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018
MINUTA DE CONTRATO

Contrato de Aquisição de..... que firmam o Município de BARRA FUNDA e a empresa.....

Pelo presente instrumento que firmam o MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA – RS, entidade de direito público, inscrito no CNPJ n.º 94.704.004/0001-02, com sede à Av. 24 de MARÇO, 735, Centro, representado pelo Prefeito Municipal **MARCOS ANDRE PIAIA**, brasileiro, inscrito no CPF n.º 007.871.510-50 e RG n.º 8087391473, designado CONTRATANTE, e....., estabelecida na Rua, na cidade de....., com CNPJ sob n.º....., designada CONTRATADA, ajustam o presente em conformidade com o descrito em seus termos, cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento foi adaptado à Lei de Licitações n.º 8.666 e alterações, aceitam incondicionalmente pelos contratantes como eficaz para os termos deste Contrato, e terão plena validade entre as partes o Processo Licitatório nº 025/2018, Pregão Presencial nº 006/2018 e proposta da Contratada, e que terá aplicabilidade também onde o Contrato for omissos.

CLÁUSULA SEGUNDA

A Contratada compromete-se a fornecer ao Contratante....., conforme descrito abaixo:.....

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Contrato passa a vigorar na data de sua assinatura e esgotar-se-á com a entrega do objeto licitado.

CLÁUSULA QUINTA

O preço certo e ajustado entre as partes é de R\$(), correspondente ao objeto descrito e caracterizado na Cláusula Segunda do presente Contrato.

§ 1º O pagamento será feito através de depósito bancário em conta corrente ou poupança em nome da Empresa vencedora do certame, em até 10 (dez) dias após a entrega do(s) equipamento(s), nas agências do Banco do Brasil, Banrisul, Sicredi, Caixa ou outra a ser informada.

§ 2º A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Av. 24 de Março, 735 – Centro – Fone (54) 3369.1202 – Cep 99.585-000 – Barra Funda - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

CLÁUSULA SEXTA

São de responsabilidade da Contratada, os encargos fiscais e comerciais decorrentes da transação, com multa diária por atraso na entrega do objeto. Perdas e danos, (art. 69 e 70 da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente Contrato poderá ser rescindido, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93.

§ 1º. O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a Contratada à multa de mora, a razão de 0,5% ao dia sobre o valor das sementes a serem fornecidos, podendo ainda o Contratante, rescindir unilateralmente o contrato e aplicar outras sanções previstas na Lei 8.666/93.

§ 2º. Aplicada a multa, após regular processo administrativo, será descontada do valor do objeto fornecido, sendo que, se a multa for de valor superior ao valor a receber, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

§ 3º. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes sanções: a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Contratante, pelo prazo de 06(seis) meses; b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Contratante, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

CLÁUSULA OITAVA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

0701 10 301 0047 2028 33903009000000 0040
0701 10 301 0047 2060 33903009000000 4050
0701 10 301 0047 2060 33903009000000 4770
0701 10 301 0047 2061 33903009000000 4510
0701 10 301 0047 2111 33903009000000 4510
0701 10 301 0047 2028 33903010000000 0040
0701 10 301 0047 2061 33903010000000 4510
0701 10 301 0047 2111 33903010000000 4510
0701 10 301 0047 2028 33903036000000 0040
0701 10 301 0047 2061 33903036000000 4510
0701 10 301 0047 2111 33903036000000 4510

CLÁUSULA NONA

O Foro de Sarandi RS será designado para tratar de quaisquer questões oriundas do Av. 24 de Março, 735 – Centro – Fone (54) 3369.1202 – Cep 99.585-000 – Barra Funda - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

presente instrumento, inadmitido qualquer outro.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Gabinete do Prefeito Municipal de BARRA FUNDA – RS, em.....de.....de.....

MARCOS ANDRE PIAIA
Contratante

Empresa.....
Contratada

Testemunhas Instrumentais:.....

.....